



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email:prefeitura@florinea.sp.gov.br

DECRETO Nº 050/2013

(DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA DA E.M.E.I.F. PROF. JOÃO VASQUEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições e, **Considerando** o Acordo de Cooperação celebrado entre a FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação) e o Município de Florínea, objetivando ampliar a atuação do Programa Escola da Família,

DECRETA:

Art. 1º - A Administração Municipal de Florínea designará mediante ato, servidor municipal habilitado para atuar como Gestor e como Coordenador do Programa Escola da Família, a ser desenvolvido na Escola Municipal de Ensino Infantil João Vasquez de Florínea – SP.

Parágrafo Único - É vedada a acumulação pelo servidor designado das atividades de Gestor e de Coordenador do PEF.

Art. 2º - O servidor deverá desenvolver as atividades sócio-educativas conforme o ato de designação, seguindo as Normas e Resoluções vigentes e obedecendo as cláusulas do Acordo de Cooperação firmado com a FDE, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Para o bom desenvolvimento do Programa Escola da Família, fica estabelecido que as atividades aconteçam em local apropriado, nos finais de semanas (sábados e domingos), das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m, excetuando-se os que coincidam com feriados.

Art. 4º - Considerando os dias destinados às atividades do PEF, a remuneração do servidor designado para as atividades no Programa será calculado como hora aula, acrescido de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da hora normal do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email:prefeitura@florinea.sp.gov.br

cargo/função principal, sem prejuízo do cumprimento da carga horária semanal a que está sujeito nos dias úteis.

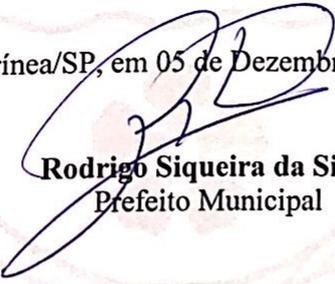
Art. 5º - Aplica-se no que couber o estabelecido na Resolução SE nº. 18, de 05/02/2010, que deu parâmetros para este Decreto.

Parágrafo Único – A Administração Municipal poderá proceder as alterações e aditamentos que entender necessários para as atividades e o bom desenvolvimento do PEF, inclusive editar atos: de dispensa do servidor designado e de designação de substituto em caráter definitivo ou temporário.

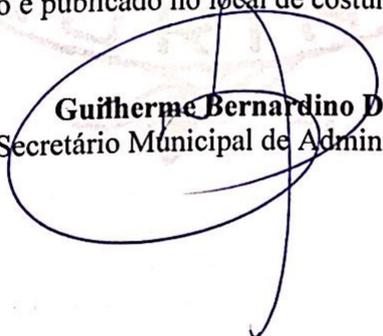
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/05/2013, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea/SP, em 05 de Dezembro de 2013.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Guilherme Bernardino Dias
Secretário Municipal de Administração